



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
08 AGO. 2013
Joanita M. Burgath Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Bei nº 3709
PROJETO DE LEI Nº 072/2013

Súmula: Altera o art. 111 da lei 2163/2004, que trata do código de obras do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 111 da Lei Municipal nº 2163 de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - ...

I – ...

II – distância de, no mínimo 15 metros, a partir do elemento notável mais próximo (tanques, bombas, filtros, descarga à distância e respiros) de: residências, edifícios, terminais rodoviários, atividades públicas e comerciais de grande fluxo de pessoas.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III, do art. 111, da lei municipal 2163 de 21 de dezembro de 2004, que institui o código de obras do Município de Irati.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de agosto de 2013.

[Signature]
Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 12/08/2013

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 19/08/2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 26/08/2013



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 072/2013

Súmula: Altera o art. 111 da lei 2163/2004, que trata do código de obras do Município, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto busca adequar a legislação municipal, para proporcionar menor interferência do Ente público na iniciativa privada.

Atualmente nossa legislação encontra-se defasada, principalmente no que tange a regulamentação da construção de postos de combustíveis.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA do Estado do Paraná, em sua Resolução 21/2011, dispõe sobre o licenciamento para instalação de postos de combustíveis em seu artigo 4º, inciso II, a previsão de uma distância mínima de 15 metros entre o elemento notável mais próximo e residências, edifícios, terminais rodoviários, atividades públicas e comerciais de grande fluxo de pessoas.

Consigne-se ainda que a alteração legislativa vai de encontro com a previsão normativa do Governo do Estado do Paraná estimulando a livre concorrência como uma forma de maximizar o bem-estar social, aumentando a eficiência produtiva e a capacidade de desenvolver inovações tecnológicas com os menores preços, facilitando, assim, o acesso dos cidadãos aos diversos bens e serviços oferecidos no Município de Irati.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Odilon Rogerio Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

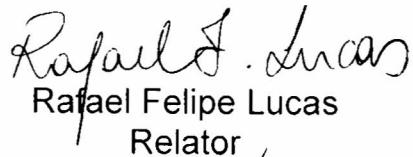
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 072/2013

Ementa: Altera o art. 111 da lei 2163/2004, que trata do código de obras do Município, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, conclui-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 072/2013.

Irati, 16 de agosto de 2013.


Antonio Celso de Souza
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Vilson Menon
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 072/2013

Ementa: Altera o art. 111 da lei 2163/2004, que trata do código de obras do Município, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 072/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 16 de agosto de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro